



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.512 21 DE JANEIRO DE 2020

Altera a Lei Municipal nº 1.508, de 24 de dezembro de 2019 que aprovou o Orçamento Fiscal do Exercício 2020 – LOA 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS – ESTADO DE MINAS GERAIS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A estimativa de arrecadação das receitas a que alude a Lei Municipal nº 1.508, de 24 de dezembro de 2019, que aprovou o Orçamento Fiscal do Exercício 2020, passa a vigorar com a inclusão da seguinte rubrica e fonte:

RUBRICA	NOMENCLATURA	FONTE
95.1.7.2.8.01.2	Dedução Cota-Parte IPVA – Principal	1.01.0 – Recursos Próprios Educação mínimo 25%

Art. 2º O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.508, de 24 de dezembro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - A receita orçamentária é estimada em R\$ 30.862.903,50 (Trinta milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, novecentos e três reais e cinquenta centavos), e será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, e terá o seguinte desdobramento por fontes:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	R\$ 31.670.892,29
IMPOSTOS	R\$ 1.796.379,27
TAXAS	R\$ 261.121,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 692.770,00
RECEITAS DE VALORES IMOBILIÁRIOS	R\$ 4.000,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	R\$ 121.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 25.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	R\$ 28.759.506,67
RECEITAS DIVERSAS	R\$ 10.715,35
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 2.837.686,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 1.980.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	R\$ 627.686,86
TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DF E DE SUAS ENTIDADES	R\$ 230.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	R\$ -3.645.675,65
TOTAL	R\$ 30.862.903,50

Art. 3º Ficam substituídos todos os relatórios da Lei Orçamentária Anual do Exercício 2020 que sofreram modificações em decorrência da inclusão da nova rubrica de receita promovida na forma do artigo 1º desta Lei, passando a prevalecer os Anexos que a integram.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Buenópolis – MG, 21 de janeiro de 2020.


CÉLIO SANTANA
Prefeito Municipal